



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.17.01-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230717/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Nilson Farias Sousa Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20230717/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.07.17.01-CMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Martinopole-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar-Condicionado 24.000 BTUS Split teto/piso	1.0	UNIDADE		
Ar-Condicionado 24.000 BTUS Split teto/piso					
2	Ar-Condicionado 12.000 BTUS	2.0	UNIDADE		
Ar-Condicionado 12.000 BTUS					
3	Smart TV 55.	2.0	UNIDADE		
Smart TV 55.					
4	Lixeira Aramada de Escritório	15.0	UNIDADE		
Lixeira Aramada de Escritório					
5	Lixeira 30 Litros Basculante Cor Inox.	8.0	UNIDADE		



CÂMARA MUNICIPAL DE, **MARTINÓPOLE**

Lixeira 30 Litros Basculante Cor Inox.					
6	Organizador De Mesa Para Escritório	10.0	UNIDADE		
Organizador De Mesa Para Escritório					
7	Conjunto de Taças para Água Bristol	4.0	UNIDADE		
Conjunto de Taças para Água Bristol					
8	Jarra de acrílico p/ água ou suco	4.0	UNIDADE		
Jarra de acrílico p/ água ou suco					
9	Jarra p/Água ou Suco vidro	6.0	UNIDADE		
Jarra p/Água ou Suco vidro					
10	Jogo Xícaras Café Brancas Com Pires 50ml	4.0	UNIDADE		
Jogo Xícaras Café Brancas Com Pires 50ml					
11	Jogo Xícaras Café Brancas Com Pires 90m	4.0	UNIDADE		
Jogo Xícaras Café Brancas Com Pires 90m					
12	Dispenser Para Copos Descarta Copos Água E Café	3.0	UNIDADE		
Dispenser Para Copos Descarta Copos Água E Café					
13	MARTPHONE 128GB 4G DUAL CHIP 4GB RAM WI-FI	1.0	UNIDADE		
MARTPHONE 128GB 4G DUAL CHIP 4GB RAM WI-FI					
14	Projektor multimídia Smart screen, 4500 lumens	1.0	UNIDADE		
Projektor multimídia Smart screen, 4500 lumens					
15	Quadro Flanelógrafo 70x50 Com Base de Alumínio	3.0	UNIDADE		
Quadro Flanelógrafo 70x50 Com Base de Alumínio					
16	Cadeira Presidente Em Couro	10.0	UNIDADE		
Cadeira Presidente Em Couro					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Martinopole, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905236 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 56.224,04 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.07.17.01-CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.07.17.01-CMM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.07.17.01-CMM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE,
MARTINÓPOLE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARTINÓPOLE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE
CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04
JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.